

Ata de Registro de Preços 84/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 84/2024	Editado por	Atualizado em
	158134-INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE	KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA	17/12/2024 11:58 (v 7.0)
Status			ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	34/2024	23464.000100/2024-60

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90043/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 32/2024)

(Processo Administrativo n.º 23464.000100/2024-60)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Rua Dom José Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2024, homologado em 10/12/2024, processo administrativo nº 23464.000100/2024-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a **aquisição de Vidrarias, materiais de consumo e utensílios para uso em laboratórios**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90043/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>						
Razão Social: QUALY COMERCIAL LTDA			CNPJ: 11.301.724/0001-9			
Endereço: Rua: Escorpião, 230 - Serra Verde. Passos - MG - CEP: 37901-304						
Email: licitacao@qualycomercial.com			Telefone: (35) 3526-9274			
Banco: Banco do Brasil / AGÊNCIA: 0194-5 / CONTA BANCÁRIA: 47255-7						
Representante legal: VALDEMIR FERREIRA BARBOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
1	408816	ALÇA BACTERIOLÓGICA - COMPONENTES: COM CABO, MATERIAL*: NÍQUEL CROMO	Unidade	63	R\$ 19,68	R\$ 1.239,84
2	420447	ALÇA BACTERIOLÓGICA - TIPO*: DRIGALSKY, MATERIAL*: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 180 MM, FORMATO: PONTA TRIANGULAR	Unidade	13	R\$ 7,20	R\$ 93,60
3	412290	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOX, ADICIONAL: COM CABEÇA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 0,60 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	26	R\$ 34,03	R\$ 884,78
4	412292	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOX, ADICIONAL: COM CABEÇA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 0,70 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	26	R\$ 31,86	R\$ 828,36
5	412287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOX, ADICIONAL: COM CABEÇA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 0,25 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	21	R\$ 44,00	R\$ 924,00
6	412288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOX, ADICIONAL: COM CABEÇA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 0,45 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	32	R\$ 35,91	R\$ 1.149,12
7	412289	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOX, ADICIONAL: COM CABEÇA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 0,55 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	26	R\$ 38,21	R\$ 993,46
8	412284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 0,20 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	9	R\$ 32,82	R\$ 295,38
13	409239	BALÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO	Unidade	29	R\$ 76,80	R\$ 2.227,20
15	409261	BALÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, CAPACIDADE: 250 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA	Unidade	45	R\$ 29,80	R\$ 1.341,00
18	405443	BANDEJA - MATERIAL: POLIPROPILENO, FINALIDADE: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, ALTURA: 12 CM, COMPRIMENTO: 62,30 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 42,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, CAPACIDADE 26 LITROS	Unidade	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
19	426871	BANDEJA LABORATÓRIO - ADICIONAL: DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 50 ML, TIPO: TIPO RESERVATÓRIO PARA PIPETAGEM, TIPO USO: PLÁSTICO	Unidade	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
21	421489	BARRA MAGNÉTICA - MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL, FORMATO: CILÍNDRICO	Unidade	33	R\$ 34,00	R\$ 1.122,00
		BARRA MAGNÉTICA - MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE,				

24	408836	DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, FORMATO: CILÍNDRICO	Unidade	33	R\$ 12,80	R\$ 422,40
27	409530	BASTÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 300 MM	Unidade	130	R\$ 2,70	R\$ 351,00
28	409529	BASTÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 300 MM	Unidade	65	R\$ 1,42	R\$ 92,30
34	408251	BÉQUER MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, FORMATO: FORMA ALTA	Unidade	142	R\$ 2,40	R\$ 340,80
36	428057	BICO DE BÜNSEN - MATERIAL: BASE EM FERRO, COMPONENTES: COM REGISTRO, ALTURA: CERCA DE 20 CM	Unidade	37	R\$ 104,00	R\$ 3.848,00
38	307885	BORRIFADOR - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR	Frasco 800mL	31	R\$ 15,45	R\$ 478,95
40	409136	BURETA - MATERIAL: VIDRO, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, VOLUME: 50 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
41	423579	BUTIRÔMETRO - MATERIAL: VIDRO, COMPONENTES: COM ROLHA E COPO, MODELO: SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE: 25 ML, ESCALA: ESCALA ATÉ 8%, GRADUAÇÃO: GRADUADO	Unidade	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
42	408786	CADINHO - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: ATÉ 40 ML, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, FORMATO: FORMA ALTA	Unidade	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
43	408790	CADINHO - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, FORMATO: FORMA MÉDIA	Unidade	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
44	458164	CAIXA LABORATÓRIO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 100 PONTEIRAS, VOLUME: PARA PONTEIRA 1000 MCL, ACESSÓRIOS: TAMPA DESTACÁVEL	Unidade	63	R\$ 8,20	R\$ 516,60
47	466016	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 185 MM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COMPRIMENTO: 380 MM, COR: CRISTAL, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, LARGURA: 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	Unidade	100	R\$ 42,06	R\$ 4.206,00
50	409206	CONDENSADOR - MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA RETA, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, TIPO: TIPO LIEBIG	Unidade	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
51	409200	CONDENSADOR - MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA RETA, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM, TIPO: TIPO LIEBIG	Unidade	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
52	409212	CONDENSADOR - MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA EM SERPENTINA, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM, TIPO: TIPO GRAHAM	Unidade	14	R\$ 89,00	R\$ 1.246,00
53	608480	CONEXÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE, TIPO JUNTA: CÔNICA ESMERILHADA, DIÂMETRO JUNTA MACHO: 24/40, DIÂMETRO JUNTA FÊMEA: 24/40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO 105 GRÁUS	Unidade	85	R\$ 37,00	R\$ 3.145,00
54	432361	CUBETA LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, PERCURSO: CAMINHO ÓTICO 50 MM, VOLUME: 10 ML	Unidade	5	R\$ 154,88	R\$ 774,40
56	301233	DETERGENTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN.	Litro	480	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00
		EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL:				

59	442575	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 50 X 60 CM, APRESENTAÇÃO: SACO, TIPO USO: USO ÚNICO	Rolo 200 metros	6	R\$ 66,44	R\$ 398,64
60	443869	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 75 X 105 CM, APRESENTAÇÃO: SACO, TIPO USO: USO ÚNICO	Rolo 200 metros	6	R\$ 66,21	R\$ 397,26
63	409494	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO, TIPO BOCA: BOCA LARGA, VOLUME: 1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
64	409404	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO, TIPO BOCA: BOCA LARGA, VOLUME: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	93	R\$ 38,90	R\$ 3.617,70
65	409406	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO, VOLUME: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO	Unidade	43	R\$ 54,90	R\$ 2.360,70
66	419837	ERLENMEYER MATERIAL: VIDRO, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, VOLUME: 50 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO	Unidade	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
68	408574	ESCOVA LABORATÓRIO - COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 3 CM, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL, FORMATO: CILÍNDRICA	Unidade	52	R\$ 11,40	R\$ 592,80
70	409372	ESPÁTULA LABORATÓRIO - MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM, FORMATO: CANALETA	Unidade	43	R\$ 13,85	R\$ 595,55
71	409375	ESPÁTULA LABORATÓRIO - MATERIAL: ARAME DE AÇO INOX, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM, FORMATO: CHATA COM COLHER	Unidade	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
72	420830	ESPÁTULA LABORATÓRIO - MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM, FORMATO: CHATA COM COLHER	Unidade	73	R\$ 15,60	R\$ 1.138,80
73	409384	ESPÁTULA LABORATÓRIO - TAMANHO: 15 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	104	R\$ 20,39	R\$ 2.120,56
74	420131	ESTANTE TUBO ENSAIO - MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE*: ATÉ 15 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 15 MM	Unidade	93	R\$ 21,17	R\$ 1.968,81
75	441229	ESTANTE TUBO ENSAIO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE*: ATÉ 120 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 15 MM	Unidade	5	R\$ 29,04	R\$ 145,20
76	421510	ESTANTE TUBO ENSAIO - MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE*: ATÉ 25 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 30 MM	Unidade	75	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
78	414447	EXTRATOR LABORATÓRIO - COMPONENTES: COM 2 JUNTAS, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO*: SOXHLET, MATERIAL*: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 CM, ACESSÓRIOS: C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO	Unidade	20	R\$ 305,20	R\$ 6.104,00
80	368810	FRASCO - MATERIAL: PLÁSTICO, BOCA: ESTREITA COM (APROXIMADAMENTE) 3 CM, CAPACIDADE: 200 ML, TIPO: GARRAFA, SEM GRADUAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	135	R\$ 14,10	R\$ 1.903,50
81	423362	FRASCO CONTA-GOTAS - MATERIAL: SILICONE, CAPACIDADE: 3 ML	Unidade	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
82	261409	FRASCO CONTA-GOTAS - MATERIAL: TEFLON, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, CAPACIDADE: 60 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA BRANCA LEITOSA	Unidade	93	R\$ 1,84	R\$ 171,12

83	469124	FRASCO CONTA-GOTAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 50 ML, COR: ÂMBAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TETINA DE LATEX E PIPETA ESMERILHADA	Unidade	45	R\$ 11,22	R\$ 504,90
84	414490	FRASCO CONTA-GOTAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 60 ML, COR: ÂMBAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PLÁSTICA, ROSCA FURADA, COM BORRACHA E PIPETA	Unidade	70	R\$ 5,67	R\$ 396,90
85	409455	FRASCO LABORATÓRIO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	105	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
86	409453	FRASCO LABORATÓRIO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
87	418312	FRASCO LABORATÓRIO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	15	R\$ 17,10	R\$ 256,50
93	433111	FRASCO LABORATÓRIO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 MCL, TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO	Unidade	190	R\$ 29,99	R\$ 5.698,10
97	419975	FRASCO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 100 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
98	422920	FUNIL LABORATÓRIO - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 400 ML, TIPO USO: BUCHNER	Unidade	34	R\$ 189,80	R\$ 6.453,20
99	458269	FUNIL LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, ADICIONAL: FUNDO PLANO, DIMENSÕES: 100 MM DE DIÂMETRO, TIPO HASTE: SEM HASTE	Unidade	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
100	410096	FUNIL LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1000 ML, ADICIONAL: RAIADO, TIPO USO: ANALÍTICO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	1	R\$ 427,90	R\$ 427,90
101	437728	FUNIL LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO USO: ANALÍTICO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	35	R\$ 12,10	R\$ 423,50
102	410094	FUNIL LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: RAIADO, TIPO USO: ANALÍTICO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	95	R\$ 58,30	R\$ 5.538,50
105	410724	GARRA LABORATÓRIO - MATERIAL: METAL, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 65 MM, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC, TIPO GARRA: 2 DEDOS, ACESSÓRIOS: COM MUFA	Unidade	43	R\$ 44,94	R\$ 1.932,42
106	410725	GARRA LABORATÓRIO - MATERIAL: METAL, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 25 MM, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC, TIPO GARRA: 3 DEDOS, ACESSÓRIOS: COM MUFA	Unidade	10	R\$ 113,90	R\$ 1.139,00
107	410723	GARRA LABORATÓRIO - MATERIAL: METAL, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 40 MM, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC, TIPO GARRA: 2 DEDOS, ACESSÓRIOS: COM MUFA	Unidade	10	R\$ 42,20	R\$ 422,00
109	408958	GRAL - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA	Unidade	45	R\$ 29,20	R\$ 1.314,00
110	408955	GRAL - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 300 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA	Unidade	14	R\$ 46,40	R\$ 649,60
		HASTE COM PONTA MAGNÉTICA - MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: PEGAR BARRAS MAGNÉTICAS, COMPRIMENTO: 350				

112	269157	MM, DIÂMETRO: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNÉTICA DE 45 MM	Unidade	14	R\$ 37,39	R\$ 523,46
114	412644	INDICADOR DE PH - ESCALA: 0 A 14, TIPO: TIRA DE PAPEL. CAIXA COM 100 TIRAS	Caixa com 100 tiras	17	R\$ 27,00	R\$ 459,00
116	446925	JUNTA CÔNICA - MATERIAL: BORRACHA EPDM, TIPO JUNTA: CÔNICA GUKO, INTERCAMBIÁVEL, MEDIDA REF. 22 /11, TIPO: 2 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO HERMÉTICO ENTRE FUNIL E KITAZATO	Unidade	20	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
130	432790	LAMPARINA - LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PAVIO	Unidade	59	R\$ 31,90	R\$ 1.882,10
131	375074	LAMPARINA LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 60 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PAVIO	Unidade	40	R\$ 38,44	R\$ 1.537,60
146	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	Caixa 1 unidade	415	R\$ 4,70	R\$ 1.950,50
150	408337	PAPEL DE FILTRO - TIPO FILTRAÇÃO: FILTRAÇÃO MÉDIA, DIÂMETRO: CERCA DE 90 MM, TIPO: QUANTITATIVO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote com 100 unidades	5	R\$ 53,60	R\$ 268,00
153	419996	PÉROLA DE VIDRO - LABORATÓRIO - DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM	Quilograma	5	R\$ 92,27	R\$ 461,35
156	437386	PINÇA LABORATÓRIO - MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	Unidade	30	R\$ 31,86	R\$ 955,80
157	479849	PINÇA LABORATÓRIO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: PONTA FINA SERRILHADA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM	Unidade	48	R\$ 20,16	R\$ 967,68
158	424859	PINÇA LABORATÓRIO - MATERIAL: LIGA METÁLICA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FINA	Unidade	40	R\$ 25,46	R\$ 1.018,40
159	419313	PINÇA LABORATÓRIO - MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE ENSAIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	Unidade	85	R\$ 7,10	R\$ 603,50
162	410433	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 0,5 ML, ESCALA: ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	Unidade	10	R\$ 32,58	R\$ 325,80
163	410439	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 ML, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	Unidade	35	R\$ 3,67	R\$ 128,45
164	414248	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, TIPO: VOLUMÉTRICA	Unidade	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
165	410500	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 10 ML, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	Unidade	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
168	410567	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML, ESCALA: ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	Unidade	70	R\$ 7,40	R\$ 518,00

169	410508	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	Unidade	110	R\$ 6,67	R\$ 733,70
171	433020	PIPETAS - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 5 ML, ESCALA: ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	Unidade	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
175	409534	PIPETADOR - MATERIAL: BORRACHA, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES*: COM 3 VIAS, TIPO: MANUAL	Unidade	80	R\$ 20,04	R\$ 1.603,20
176	408656	PIPETADOR - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 25 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA, TIPO: MANUAL	Unidade	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
178	410066	PLACA DE PETRI - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 40 MM, FORMATO: REDONDA	Unidade	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
180	433139	PLACA DE PETRI - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM, FORMATO: REDONDA	Unidade	170	R\$ 25,80	R\$ 4.386,00
181	410069	PLACA DE PETRI MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, FORMATO: REDONDA	Unidade	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
186	447097	POTE VIDRO - FINALIDADE: LABORATÓRIO, ALTURA: 129,90 MM, CAPACIDADE: 600 ML, DIÂMETRO: 86,90 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO	Unidade	65	R\$ 12,50	R\$ 812,50
187	436861	POTE VIDRO - FINALIDADE: LABORATÓRIO, CAPACIDADE: 1.000 ML, DIÂMETRO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO	Unidade	155	R\$ 35,02	R\$ 5.428,10
190	410305	PROVETA - MATERIAL: VIDRO, BASE: BASE EM VIDRO, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO	Unidade	100	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
201	480456	SACO - MATERIAL: POLIETILENO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, ALTURA: 70 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 0,20 MICRA, TRANSPARÊNCIA: TRANSPARENTE	Bobina 500 UN	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
206	410549	SUPORTE LABORATÓRIO - MATERIAL: METAL, BASE: BASE PLANA, DIMENSÕES: CERCA DE 90 CM, TIPO: HASTE	Unidade	60	R\$ 39,89	R\$ 2.393,40
208	423339	SUPORTE LABORATÓRIO - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA PIPETAS, BASE: GIRATÓRIA, CAPACIDADE: ATÉ 15 UNIDADES, TIPO: ESTANTE	Unidade	17	R\$ 91,62	R\$ 1.557,54
211	266309	TERMÔMETRO - ALTURA: 148 MM, FAIXA MEDAÇÃO TEMPERATURA: -30 °C A + 550 °C, TIPO: DIGITAL, LARGURA: 105 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONTATO COM MIRA LASER (INFRAVERMELHO), BATE-, RESOLUÇÃO: 0,5 °C, PROFUNDIDADE: 42 MM.	Unidade	17	R\$ 101,72	R\$ 1.729,24
212	240533	TERMÔMETRO - MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, ALTURA: 38 MM, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, FAIXA MEDAÇÃO TEMPERATURA: 18 A 260 C, PERCENTUAL RESPOSTA: 95 PER, COMPRIMENTO: 152 MM, TIPO: LASER DIGITAL, LARGURA: 101 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPO RESPOSTA 500 MS	Unidade	5	R\$ 174,27	R\$ 871,35
215	440188	TERMÔMETRO - MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, FAIXA MEDAÇÃO TEMPERATURA: -10 A 360 °C, TIPO: ANALÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, TRANSPARENTE, 340 MM, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO	Unidade	50	R\$ 94,16	R\$ 4.708,00
229	409032	TUBO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, ADICIONAL: SEM ORLA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 100 MM, TIPO: ENSAIO	Unidade	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
		TUBO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO:				

230	409046	FUNDO REDONDO, ADICIONAL: SEM ORLA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 150 MM, TIPO: ENSAIO	Unidade	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
231	409048	TUBO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, ADICIONAL: SEM ORLA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 250 MM, TIPO: ENSAIO	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
233	424742	TUBO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 40 MM, TIPO: DURAN	Unidade	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
234	409036	TUBO LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, ADICIONAL: SEM ORLA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, TIPO: ENSAIO	Unidade	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.2. As quantidades mínimas e máximas estão discriminadas no Termo de Referência e os locais de entrega dos participantes e seus endereços seguem discriminados a seguir:

3.2.1. Campus Aracaju: Av Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, B. Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260.

3.2.2. Campus Estância: Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.

3.2.3. Campus Glória: Rod. SE-230, Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora da Glória /SE, CEP: 49.680-000.

3.2.4. Campus Itabaiana: Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49500-543.

3.2.5. Campus São Cristóvão: Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.

3.2.6. Campus Tobias Barreto: Avenida Osvaldo Carvalho Prado, s/nº, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.300-000.

3.2.7. Campus Poço Redondo: Rodovia SE 206, Poço Redondo - SE, CEP: 48.810-000.

3.2.8. Campus Socorro: Avenida Professora Jânia Reis, nº 94, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro /SE, CEP: 49156-183.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. (SUPRESSÃO)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA
REITORA/IFS

Fornecedor: QUALY COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.301.724/0001-9

Testemunhas:

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 11:58:28.